



2631213

08020.004652/2016-62



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
PROJETO BÁSICO**

**DICAP/CDHO/CGRH/SAA/SE**

**1. DO OBJETO**

Contratação de curso de capacitação para servidora do Ministério da Justiça na temática **ANÁLISE DE NOTAS FISCAIS E TRIBUTAÇÃO** oferecido pela empresa **ORZIL CURSOS E EVENTOS Ltda**, a ser realizado na cidade do Brasília/DF, nos dias 05 e 06 de setembro de 2016:

Descrição	Vagas	Carga Horária	Valor
ANÁLISE DE NOTAS FISCAIS E TRIBUTAÇÃO	3	16 horas/aula	R\$ 7.440,00

**2. DO OBJETIVO GERAL**

Capacitar servidores do Ministério da Justiça em diversos aspectos da utilização da análise de notas fiscais e tributação.

**3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Capacitar servidores e profissionais para o desenvolvimento de técnicas que ajudem a analisar notas fiscais e tributos federais com critério e competência, assegurando maior eficiência e eficácia à Administração Pública.

**4. DA JUSTIFICATIVA**

Em novembro de 2015, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos realizou um levantamento das necessidades de capacitação das unidades do Núcleo Central do Ministério da Justiça. Tal levantamento deu origem ao Plano de Capacitação 2016/2017.1 e a presente contratação integra o supracitado documento validado pela Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e publicado em março do corrente ano.

A capacitação de servidores públicos federais está prevista no Decreto nº 5.707/2006 e na Portaria/MP nº 208/2006 que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e contribui diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais. Além disso, há, também, uma tendência jurisprudencial, advinda dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado. Neste contexto, citamos:

**Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara** 1.7.1 Recomendar ao omissis, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;

**Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário** Acórdão (...) 9.1.3. institua **política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada**, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, **especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos**, planejamento e execução orçamentária, **acompanhamento e fiscalização contratual** e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços.” (Grifamos.)

A participação dos servidores é de suma importância, pois os objetivos do curso estão diretamente ligados às atividades desenvolvidas por eles desenvolvidas na Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF/DEAPSEG/SENASP e na Coordenação-Geral de Logística, unidades que realizam procedimentos para aquisições de equipamentos e material de consumo, bem como de contratação de serviços. Ressalta-se ainda que a capacitação trará maior segurança quanto a efetivação de pagamentos de notas fiscais e reduzirá a probabilidade de erros.

## 5. DO PÚBLICO-ALVO

03 servidores lotados na Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria Nacional de Segurança Pública e na Coordenação-Geral de Logística do Ministério da Justiça e Cidadania.

## 6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### NOÇÕES GERAIS:

1. Conceitos básicos (tributo X retenção X impostos X taxas X tarifas);
  2. A importância da Nota Fiscal;
  3. Tributos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal;
  4. A correta aplicação das retenções federais;
  5. Controle simples dos tributos planilhas;
  6. Princípios constitucionais tributários;
  7. Instruções Normativas (IN 480/2004 revogada pela IN RFB 1.234/12, IN 539/2005-IN INSS 03/2005);
  8. Fato gerador, contribuintes, base de cálculo e alíquotas;
  9. Dispensa de retenções;
  10. O Sistema Tributário Nacional;
  11. Regularização de certidões negativas (FGTS/PGFN/INSS/CND/SICAF) ;
  12. Conhecendo o lucro presumido X lucro simples nacional X lucro Real;
  13. Entendendo as pequenas, médias e grandes empresas;
  14. O que mudou com o Super Simples/Simples Nacional ;
  15. Principais casos de inadimplência;
  16. Controle no SICAF ;
  17. Cuidados no preenchimento dos documentos contábeis e fiscais;
  18. Contabilização das retenções;
- ### ANÁLISE DAS NOTAS FICAIS
19. Análise das Notas Fiscais Notas fiscais (comuns X eletrônicas);
  20. Descrição genérica dos serviços e produtos;
  21. Código e quantidade dos produtos;

22. Período de vigência;
23. Notas rasuradas;
24. Principais falsificações;
25. Identificando notas frias;
26. Termo de recebimento de bens e serviços;
27. Análise contábil;
28. Portaria dispendo sobre a prorrogação do prazo de emissão de documentos fiscais;
29. Data limite para emissão;
30. Identificação e assinatura do recebedor;
31. Identificando o grau de parentesco dos sócios da empresa;
32. Conferindo o CNPJ ;
33. Obrigatoriedade do preenchimento completo da nota;
34. Deduções legais;
35. Base de cálculo do ISS;
36. Controle de formulários;
37. Número das notas;
38. Medidas a serem adotadas extravio/roubo/queima;
39. Responsabilidade das gráficas;
40. Aplicações legais;

#### ANÁLISE DOS TRIBUTOS FEDERAIS:

41. A correta porcentagem das retenções (4,65% 4,8% 0,65% 9,45% 2% 11,45%-13,33%);
42. Empresas de treinamento, consultoria, editoras, comerciantes, representantes e indústrias;

43. Aplicabilidade da IN 480/2004 revogada pela IN RFB 1.234/12 e alterações;
44. IRRF Pessoas Físicas X IRRF Pessoas Jurídicas;
45. Dispensa de Retenção;
46. Casos Especiais de Retenção;
47. Instituições Imunes e instituições isentas;

#### PIS/COFINS/CSLL:

48. Retenção na Fonte;
49. Serviços sujeitos à retenção;
50. Casos especiais de recolhimento;
51. Compensação das retenções;
52. Cálculo;
53. Questões polêmicas;

#### INSS:

54. INSS sobre Serviços Prestados por Pessoas Físicas;
55. INSS sobre Serviços Prestados por Pessoas Jurídicas;
56. INSS Individual e Patronal;
57. As Inovações da Retenção do INSS – IN 03/2005;

58. Responsabilidade Solidária na Substituição Tributária;
59. Lista de Serviços sujeitos à Retenção do INSS;
60. Incidência, Segurados, Base de Cálculo e Alíquotas;
61. Compensação das Retenções;
62. Cálculo;
63. Questões Polêmicas;

ISS:

64. ISS/DF Pessoa Física;
65. ISS/DF Pessoas Jurídica ;
66. Domicílio Fiscal – Local da incidência do imposto;
67. Retenção na Fonte – obrigatoriedade;
68. Fato gerador, contribuintes, base de cálculo e alíquotas;
69. Compensação das retenções;
70. Cálculo;
71. Questões polêmicas;

RETENÇÕES:

72. 9,45% Órgãos da Administração Pública Federal de outros estados. (Lei nº. 9.430/96 e IN nº. 480/04 SRF) ;
73. 11,45% Órgãos da Administração Pública Federal no DF (Lei nº. 9.430/96 e IN nº. 480/04 SRF);
74. 1,5% Órgãos Estaduais e Municipais (RIR/99 e Decreto nº. 3000/99);
75. 1,5% Empresas (NF < R\$ 5.000,00) (Lei nº. 10.833/03 e IN nº. 459/04 SRF);
76. 6.15% Empresas (NF > R\$ 5.000,00 ) (Lei nº. 10.833/03 e IN nº. 459/04 SRF);
77. 0% Não haverá retenção;
78. MP 449/08 e MP 451/08 / Lei Complementar 128/08;
79. INSRF 480/04 e suas atualizações e INSRF 459/04;
80. IN/RFB n. 971/2009;
81. Medida Provisória nº. 232/04;
82. Lei nº. 10.833, de 29 de dezembro de 2003;
83. Lei nº. 11.727, de 23 de junho de 2008;
84. Instrução Normativa nº. 480, de 15 de dezembro de 2004 e alterações (IN SRF nº. 539, de 25 de abril de 2005/IN SRF nº. 706, de 9 de janeiro de 2007/IN RFB nº. 765, de 2 de agosto de 2007/IN RFB nº. 791, de 10 de dezembro de 2007);
85. Lei nº. 10.925, de 23 de julho de 2004;
86. Lei do Ajuste Tributário nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
87. Instrução Normativa nº. 539/2005 IN INSS 03/2005;
88. Instrução Normativa nº. 475/2004;
89. Decreto 3.000/99 (RIR/99);
90. Instrução Normativa nº. 03/2005;
91. LC nº. 116/03.

## 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A referida contratação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. Baseia-se, ainda, no Decreto 5.707, de 2006 e na Política de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Justiça – PDP/MJ, (Portaria nº 2.716 de 05 de agosto de 2013).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Ministras as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;

II - Fornecer, ao término do evento, certificado aos servidores participantes;

III - Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no curso;

IV - Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;

V - Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;

VI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência deste Ministério;

VII- Manter, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VIII - A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;

IX - Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

### 8.2. São obrigações do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

I - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Projeto Básico, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;

II - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;

III - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços, na forma do estipulado neste Projeto Básico;

IV - Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos servidores participantes.

## 9. DAS SANÇÕES

A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução assim considerado pela Administração, de inexecução parcial, ou inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 Lei nº 8666/1993.

## 10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Tendo em vista que os serviços a serem contratados estão enquadrados no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e haja vista o disposto no art. 62, do mesmo diploma legal, o empenho de

despesa terá força de contrato.

## 11. ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, deve-se efetuar pesquisa de mercado com instituições especializadas na área de conhecimento, bem como verificar a existência de turmas abertas nas escolas de governo (Escola Nacional de Administração Pública - ENAP; Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF), conforme disposto no artigo 3º, inciso XIII do Decreto nº 5707/2006, e demais providências pertinentes à efetiva execução do presente projeto.

### **JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**

Coordenador-Geral de Recursos Humanos

### **SAMANTHA DE MATOS PEREIRA**

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional

### **JOICY HONORATO DE SOUZA**

Chefe da Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador(a)-Geral de Recursos Humanos**, em 29/08/2016, às 19:03, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DE MATOS PEREIRA, Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 01/09/2016, às 14:19, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **JOICY HONORATO DE SOUZA, Chefe da Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação - Substituto(a)**, em 01/09/2016, às 14:55, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2631213** e o código CRC **1AFOFE7E**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.